



02.924.243/0001-41, e, **WT CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: 00.902.784/0001-43. QUE renova-se a fixação a data para divulgação de resultado no dia 05/12/2019, no DJE e no site. QUE o prazo de recurso desta Etapa de Habilitação iniciará no dia 06/12/2019 e encerrará no dia 12/12/2019, às 14:00 (horário de Manaus). QUE, em não havendo recursos, fica designada a data de 16/12/2019, às 09:00 (horário de Manaus), a sessão de abertura das Propostas de Preços. QUE nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a sessão de divulgação da análise dos documentos de habilitação.

Elízia Mara Costa Israel
Presidente da CPL

Tatiana Paz de Almeida
Secretária da CPL

Rafael Fernandez Ximenes de Alcântara
Membro da CPL

No gozo de férias
Lívia dos Santos Vasquez
Membro da CPL

João de Albuquerque Andrade Lima Neto
Membro da CPL

Wendell Martins do Nascimento
Membro da CPL

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

Aos 04/12/2019, às 09h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), localizada no térreo do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, situado na Av. André Araújo, s/ nº, Aleixo, Manaus/Am, CEP: 69060-000, reuniram-se em sessão pública a Comissão Permanente de Licitação, para divulgação do julgamento realizado sobre os documentos de habilitação relativos à **Tomada de Preços nº 003/2019**, oriunda do **Processo Administrativo nº 2019/7496** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a **reforma nas dependências do Fórum Desembargador Walmir Boná Robert de Justiça da Comarca de Tabatinga, conforme especificações e condições definidas no Projeto Básico deste Edital**. QUE a teor do divulgado na "Ata do julgamento realizado sobre os documentos de habilitação", datada do dia 18/11/2019, informa-se que serão tratadas primeiro as licitantes que tinham diligências a cumprir, quais sejam, **CASTELL ENGENHARIA EIRELI – EPP** e **METACON CONSTRUÇÕES MONTAGENS E COMÉRCIO LTDA**. QUE a licitante **CASTELL ENGENHARIA EIRELI – EPP** apresentou certidão de regularidade fiscal federal. QUE a licitante **METACON CONSTRUÇÕES MONTAGENS E COMÉRCIO LTDA** deixou de apresentar prova da inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho que fora solicitado em diligência. QUE, por fim, restam INABILITADAS as empresas **IF QUEIROZ**, CNPJ 11.348.961/0001-08, **METACON CONSTRUÇÕES MONTAGENS E COMERCIO LTDA**, CNPJ 00.715.871/0001-09, e **PROHIDRO ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LIMITADA EPP**, CNPJ 04.645.099/0001-30. QUE se sagra HABILITADA a empresa **CASTELL ENGENHARIA EIRELI – EPP**, CNPJ 09.516.788/0001-68. QUE renova-se a fixação da data para divulgação de resultado no dia 05/12/2019, no DJE e no site. QUE o prazo de recurso desta Etapa de Habilitação iniciará no dia 06/12/2019 e encerrará no dia 12/12/2019, às 14:00 (horário de Manaus). QUE, em não havendo recursos, fica designada a data de 16/12/2019, às 13:00 (horário de Manaus), para a sessão de abertura das Propostas de Preços. QUE nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a sessão de divulgação da análise dos documentos de habilitação.

Elízia Mara Costa Israel
Presidente da CPL

Tatiana Paz de Almeida
Secretária da CPL

Rafael Fernandez Ximenes de Alcântara
Membro da CPL

No gozo de férias
Lívia dos Santos Vasquez
Membro da CPL

João de Albuquerque Andrade Lima Neto
Membro da CPL

Wendell Martins do Nascimento
Membro da CPL

EXTRATOS

EXTRATO Nº 207/2019 – DVCC/TJ

- 1.ESPÉCIE:** Acordo de Cooperação Técnica Nº 048/2019-TJ.
- 2.PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2018/018325-TJ.
- 3.DATA DA ASSINATURA:** 14/10/2019.
- 4.PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas
- 5.OBJETO:** Conjugação de esforços com vista à manutenção das atividades inerentes ao Poder Eleitoral do Estado do Amazonas, através da cessão de servidores, com ônus ao **TJAM**, mediante reembolso das despesas com remunerações e encargos por parte do **TRE/AM**.
- 6.FUNDAMENTAÇÃO:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 93, inciso II da Lei n.º 8.112/90.
- 7.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O presente Acordo não envolverá a transferência de recursos entre os celebrantes. As ações resultantes que implicarem, eventualmente, transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.
- 8. VIGÊNCIA:** O presente termo terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do presente acordo, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, **até o limite de 60 (sessenta) meses**, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas.

Manaus, 14 de outubro de 2019.

Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas